



Externato São Miguel Arcanjo

Congregação das Irmãs Servas da Sagrada Família

Direção Pedagógica

PLANO DE CONTINGÊNCIA -VERSÃO 1

COVID - 19

Nos termos do Despacho n.º 2836-A/2020 e em alinhamento com a Orientação n.º 006/2020, de 26/02/2020 da Direção Geral de Saúde (DGS), foi elaborado o seguinte Plano de Contingência do ESMA. No seguimento das recomendações da Direção Geral de Saúde e, considerando a necessidade de proteger toda a comunidade educativa, a Direção aprovou o presente Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19.

Este plano contém as seguintes componentes:

- ✓ Coordenação do plano de ações;
- ✓ Prevenção da infeção;
- ✓ Reação em caso de suspeita de infeção e isolamento;
- ✓ Ação em caso de ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes.

O plano será revisto e atualizado sempre que se verificar necessidade, nomeadamente pela existência de novas recomendações ou imposições por parte das autoridades competentes.

O Objetivo do Plano de Contingência é manter a atividade letiva em funcionamento no Externato, em face dos possíveis efeitos de pandemia por COVID-19, nomeadamente o absentismo dos profissionais e dos alunos e respetivas repercussões nas atividades escolares e no ambiente familiar e social de toda a comunidade. Consiste num conjunto de medidas e ações que deverão ser aplicadas oportunamente, de modo articulado, em cada fase da evolução da pandemia, para permitir que o Externato se prepare para enfrentar, de modo adequado, as possíveis consequências de uma pandemia por COVID-19, em estreita articulação com as famílias, os serviços de saúde e outras estruturas da comunidade. O ESMA é responsável por organizar os Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho de acordo com o estabelecido no “Regime Jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho” (RJPSST -Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua atual redação). À Autoridade de saúde compete intervir em situações de grave risco para a Saúde Pública, procedendo à vigilância da saúde dos cidadãos e do nível sanitário dos serviços e estabelecimentos e determinando, quando necessário, medidas corretivas, incluindo a interrupção ou suspensão de atividades ou serviços e o encerramento dos estabelecimentos (Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro).

O ESMA segue as orientações e diretrizes da Direção Geral de Saúde (DGS), na elaboração do seu Plano de Contingência, no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-COV-2, agente causal da COVID-19, assim como, os procedimentos a adotar perante um colaborador/aluno com sintomas desta infeção.

1. O que é o COVID-19

O novo Coronavírus, intitulado COVID-19, foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, na China, na cidade de Wuhan. Este novo agente nunca tinha sido previamente identificado em seres humanos, tendo causado um surto na cidade de Wuhan. A fonte de infeção é ainda desconhecida.

Os Coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano. A infeção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.

A transmissão pessoa a pessoa foi confirmada, embora não se conheçam ainda mais pormenores.

2. Transmissão da infeção

A COVID-19, pode transmitir-se:

- ✓ Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- ✓ Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- ✓ Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.

O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo Coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular, pode conduzir à transmissão da infeção.

3. Principais sintomas, tempo de incubação e formas de manifestação

Os principais sintomas são: febre, tosse ou dificuldade respiratória.

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

4. Identificação da Coordenação e das Equipas Operativas

- Coordenador do Plano:

Uma coordenação Geral (Diretora Pedagógica, Diretora Técnica da Creche, Coordenadores de Ciclo, Responsável dos Colaboradores Não Docentes);

- Equipa Operativa:

- ✓ Professores/Educadoras – Professores Coordenadores/Professores Titulares de Turma e Educadoras;
- ✓ Pessoal de Apoio de Ação Educativa/Pessoal de manutenção das limpezas.

5. Identificação das medidas de manutenção da atividade escolar em situação de crise

- Absentismo dos professores:

Os coordenadores de ciclo devem verificar a existência de materiais de trabalho no âmbito de todos os conteúdos de cada um dos anos de escolaridade, passíveis de ser trabalhados pelos alunos sob orientação de um professor de qualquer área disciplinar.

Possibilidade de realizar atividades através de e-mail ou plataformas digitais.

- Absentismo dos funcionários dos Serviços de Secretaria:

A responsável dos Serviços de Secretaria, deverá assegurar a formação de funcionários para o desempenho das funções prioritárias, de modo a garantir o exercício das mesmas em caso de ausência dos funcionários habitualmente responsáveis por essa tarefa.

- Absentismo Pessoal de Apoio de Ação Educativa:

A Coordenadora responsável pelo pessoal de apoio de ação educativa deverá assegurar a formação de funcionários para o desempenho das funções prioritárias, de modo a garantir o exercício das mesmas em caso de ausência do funcionário habitualmente responsável por essa tarefa.

Para apoio à sala de isolamento serão destacadas auxiliares de ação educativa;

- Fornecedores de bens ou serviços essenciais para o funcionamento da escola:

Assegurar a existência de uma reserva estratégica de bens ou produtos, cuja falta possa comprometer o exercício das atividades mínimas ou consideradas prioritárias:

**Produtos de
higienização**

Reforço do stock;
Máscaras cirúrgicas;
Uso de sabão azul e branco para lavagem frequente das mãos;
Dispositivos de desinfeção das mãos com solução à base de álcool;
Lenços de papel;
Toalhetes de papel para secagem das mãos, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;
Contentor de resíduos com abertura não manual;
Rolo de papel para cama da sala de isolamento;
Resguardo plastificado para a cama da sala de isolamento;
Sacos do lixo;
Luvas descartáveis;

<i>Produtos alimentares</i>	Proceder à compra da água engarrafada e de alimentos não perecíveis que possam garantir a alimentação às crianças abrangidas pelo programa de refeições escolares, em caso de encerramento do refeitório.
<i>Material escolar</i>	Reforço de stock

- Os serviços de administração escolar devem possuir um ficheiro atualizado com os contactos dos pais e encarregados de educação de todos os alunos que deverá estar disponível na Receção e sala de isolamento.

6. Medidas de prevenção e controlo

As escolas e outros estabelecimentos de ensino têm um papel muito importante na prevenção de uma pandemia, adotando medidas que visam capacitar a comunidade educativa para a adoção de comportamentos preventivos adequados e que visam intervir no ambiente escolar, no sentido de facilitar esses mesmos comportamentos. Consequentemente, é obrigatório para todos os membros da comunidade educativa e visitantes do colégio:

- ✓ Quando espirrar ou tossir, tapar a boca e o nariz com o braço;
- ✓ Lavar as mãos muito bem e com frequência;
- ✓ Não partilhar objetos nem comida;
- ✓ Não entrar no espaço escolar se tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória;

- ✓ Contactar imediatamente a Direção se tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória estando dentro do espaço escolar ou a participar em atividade do colégio no exterior.
- ✓ Não será autorizado a permanecer na escola qualquer pessoa que manifeste sintomas de febre, tosse ou dificuldade respiratória.

• Informação e capacidade:

É fundamental garantir à comunidade informação sobre as medidas de prevenção –higiene pessoal e do ambiente escolar – que deverão ser adotadas. A informação e o envolvimento dos alunos e dos pais devem ser ativamente promovidos. Neste sentido realizar-se-ão reuniões para esclarecimento e formação de profissionais e de alunos.

• Medidas de higiene do ambiente escolar (em todos os setores) :

a) Identificação do equipamento/material necessário:

- ✓ Dispositivos para fornecimento de toalhetes de papel em todas as casas de banho;
- ✓ Uso de sabão azul e branco para a correta lavagem das mãos;
- ✓ Dispositivo com soluções de limpeza das mãos à base de álcool;
- ✓ Caixotes do lixo nos WC's;
- ✓ Sacos herméticos para ferrar caixotes do lixo, em todos os espaços interiores;
- ✓ Máscaras protetoras;
- ✓ Toalhas/Lenços de papel;
- ✓ Produtos de desinfecção para limpeza de superfícies;

b) Todos os elementos da comunidade e todos os fornecedores de bens e serviços devem proceder à limpeza das mãos à entrada do recinto escolar.

c) Cada um dos alunos deverá ser portador de um maço de lenços de papel e de uma garrafa de água;

d) Os alunos deverão sentar-se em todas as aulas de acordo com a planta de sala de aula definida, para minimizar o contágio entre pares;

e) Nas salas de aulas as janelas e portas deverão permanecer abertas, mesmo durante o período de aula.

• O Pessoal de Apoio de Ação Educativa assegurará:

- ✓ Que a limpeza das mesas da sala de aula seja feita no fim de cada turno;
- ✓ Que as janelas permanecem abertas durante o intervalo;
- ✓ Que a maçaneta da sala de aula seja desinfetada;

- ✓ Que no caso das aulas em que sejam utilizados computadores, procedam à limpeza dos teclados e dos ratos, no final da aula;
- ✓ Que devem ser higienizados os brinquedos e materiais de uso partilhado, com um detergente doméstico e passados por água limpa, no final da sua utilização;

f) Se no decorrer de uma aula um aluno manifestar sintomas, o professor chama o técnico auxiliar de ação educativa responsável, que depois de colocar a máscara acompanha o aluno até à sala de isolamento e fornece uma máscara ao aluno. Este técnico deve ainda comunicar à Direção que se encarregará de contactar os pais/encarregados de educação e simultaneamente a Linha Saúde 24 – (808 24 24 24) ou o Delegado de Saúde da área. Os pais/encarregados de educação serão informados das indicações emanadas pelos serviços de saúde contactados e dos procedimentos a adotar. Em caso de os pais/encarregados de educação se dirigirem à escola para estarem junto do seu educando, ser-lhes-á fornecida uma máscara antes de entrarem na sala de isolamento.

g) À entrada do refeitório, os alunos procederão à limpeza das mãos recorrendo aos lavatórios dos WCs, com supervisão das auxiliares de ação educativa destacados para o efeito;

h) Na secretaria as auxiliares de apoio operacional procederão à limpeza das mãos recorrendo à solução específica sempre que se justifique e à limpeza do telefone/telemóvel com material específico, sempre que o mesmo seja utilizado;

i) O responsável pelas compras deverá proceder semanalmente à avaliação dos stocks e proceder à sua reposição sempre que se justifique.

- Medidas de isolamento e distanciamento social:

Os diretores de turma/ professores titulares de turma/sala e as educadoras divulgarão aos pais e encarregados de educação as regras claras de não admissão na escola de crianças que manifestem febre ou outros sintomas, a fim de evitar o contágio de outras pessoas.

- A sala de isolamento:

Estas salas devem ser utilizadas apenas para este fim, devem ser arejadas frequentemente, a porta deve permanecer fechada sempre que estiverem a ser utilizadas, devem dispor de um dispositivo dispensador de solução antisséptica de base alcoólica para desinfeção das mãos. Devem ser limpas e arejadas após a sua utilização por eventuais crianças doentes. As salas serão utilizadas para o isolamento de alunos e profissionais que evidenciem sintomas, durante a permanência na escola. A escola contactará a Linha Saúde 24 ou o Delegado de Saúde da área e seguirá as instruções. Simultaneamente serão contactados os pais/encarregados de educação. Os alunos cujos casos se confirmem só regressarão à escola quando se fizerem acompanhar de declaração médica que comprove que já não existe risco de contágio.

7. Procedimentos num caso suspeito

Qualquer colaborador/aluno com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique um colaborador/aluno com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, informa a Direção direta (preferencialmente por via telefónica) e dirige-se para a área de “isolamento”;

A Direção deve contactar, de imediato, o colaborador pelas vias estabelecidas no Plano de Contingência da escola. O colaborador que prestará o acompanhamento à sala de isolamento, deve colocar, uma máscara cirúrgica, luvas descartáveis e deverá assegurar uma distância superior a 1 metro do doente. O colaborador doente (caso suspeito de COVID-19), já na sala de isolamento, contacta o SNS 24 (808 24 24 24). Deve usar máscara cirúrgica. No caso, de se tratar de um aluno, suspeito de Covid-19, o responsável que o acompanha deverá seguir os mesmos procedimentos.

- Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais a adequados à situação clínica do colaborador/aluno que por sua vez informa a Direção de não validação;
- Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o INEM, o NISA e a Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. A Direção informa o colaborador/aluno/pais da existência de um caso suspeito validado na escola. Nesta situação o doente deverá permanecer na sala de isolamento até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais. O acesso de outras pessoas à sala de isolamento fica interdito com exceção dos colaboradores destacados para prestação de cuidados.

A escola colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (Caso Suspeito Validado). A escola informa o médico do trabalho responsável pela vigilância da saúde do colaborador/aluno. A escola informa os restantes colaboradores, alunos e pais da existência de Caso Suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, mediante os procedimentos de comunicação estabelecidos no Plano de Contingência.

- Se o Caso for infirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da escola, incluindo de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de Contingência;
- Se o Caso for Confirmado: a sala de isolamento deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.
- Na situação de Caso Confirmado a escola deve:

- ✓ Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da sala de isolamento;
- ✓ Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- ✓ Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico que após ser fechado, deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico;
- ✓ A Autoridade de Saúde local, em estreita articulação com o médico do trabalho, comunica à DGS informações sobre as medidas implementadas na escola, e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.

8. Procedimento de Vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” um colaborador/aluno que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição de contacto próximo, determinará o tipo de vigilância. O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

- Alto risco de exposição: colaborador/aluno do mesmo local (sala, gabinete, setor, zona, etc., até 2 metros do caso);
- ✓ Que esteve face-a-face com o caso confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
- ✓ Que partilhou com o caso confirmado (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

- Baixo risco de exposição: colaborador/aluno que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso confirmado;
- ✓ Colaborador/aluno que prestou assistência ao Caso Confirmado, desde que tenham seguido as medidas de prevenção;

Perante um Caso Confirmado por COVID-19, além do exposto anteriormente, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos, de gestão de contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com a escola e o médico, deve:

- ✓ Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- ✓ Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

- A vigilância de contactos próximos deve ser a seguidamente apresentada:

Vigilância de contactos próximos

<i>“alto risco de exposição”</i>	<i>“baixo risco de exposição”</i>
<ul style="list-style-type: none"> ✓ <i>Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local - durante 14 dias desde a última exposição;</i> ✓ <i>Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;</i> ✓ <i>Restringir o contacto social ao indispensável;</i> ✓ <i>Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.</i> 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar; ✓ Acompanhamento da situação pelo médico.

9. Plano de comunicação

Divulgar o Plano de Contingência junto dos profissionais da escola, junto dos pais e encarregados de educação, dos alunos e da restante comunidade através da consulta do Plano de Contingência, através da afixação de informação em suporte escrito e pictórico nos diversos espaços das escolas. Manter uma lista atualizada dos contactos dos encarregados de educação e de todos os profissionais de escola (telefone, telemóvel e e-mail). Manter uma lista atualizada dos contactos (telefone, telemóvel, fax e e-mail) da Equipa de Saúde Escolar e da Autoridade de Saúde Local. De acordo com o estipulado no n.º 4, do despacho em epígrafe, informa-se que o ESMA poderá vir a Suspende eventos públicos que se realizem quer em locais fechados quer em locais abertos.

Nota:

Recomenda-se que todos os intervenientes no processo educativo sigam as orientações do Ministério da Saúde, nomeadamente as difundidas através do portal www.dgs.pt.

Lisboa, 5 de março de 2020

A Direção Pedagógica